

GAZETA DO SUDOESTE

Quinta-feira, 24 de outubro de 1996

ANO IX Nº 1414



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.506

DATA: 22 de outubro de 1996.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação da Saúde de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), para cobrir dotações insuficientes no Orçamento da mesma, a saber:

01.00	DIRETORIA GERAL	
01.01	ASSESSORIA SUPERIOR	
0101.13070212.01	Manutenção da Diretoria Geral	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
02.00	DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
02.01	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0201.13070212.02	Manutenção dos Serv. Adm. Geral	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$ 14.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$ 2.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 2.000,00
02.02	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E SERV. GERAIS	
0202.13070212.03	Manutenção do Expediente e Serv. Gerais	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$ 2.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$ 1.500,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 1.000,00
02.03	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0203.13070212.04	Serviços de Manutenção de Pessoal	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$ 2.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
02.04	DIVISÃO DE MATERIAIS	
0204.13070212.06	Serviços de Administração de Material	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$ 2.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$ 600,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

03.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
0301.13750212.08	Serviços de Administração Geral	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 2.000,00
03.02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
0302.13754282.09	Coordenação de Planejamento e Controle	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$ 6.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$ 600,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
03.03	DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA	
0303.13754282.10	Manut. Assist. Médica e Odontológica	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$ 145.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$ 60.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 33.200,00
03.04	DIVISÃO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA	
0304.13754282.12	Manutenção dos Serv. de Apoio Médicos	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso: na forma do disposto no artigo anterior, o artigo 43, pará. 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo, ANEXO I, juntado a esta Lei, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de outubro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação do 1º período de 1995 (janeiro a setembro).....	R\$ 1.238.455,28
2. Arrecadação do 2º período de 1995 (outubro a dezembro).....	R\$ 576.281,39
3. Arrecadação do 1º período de 1996 (janeiro a setembro).....	R\$ 3.000.021,90

Cálculo da Taxa de Incremento

1º período de 1996	3.000.021,90	
1º período de 1995	1.238.455,28	X 100 = 242%

= 242% - 100% = 142%
Arrecadação do 2º período de 1995 X
576.281,39 X 142% = 818.319,57
576.281,39 + 818.319,57 = 1.394.600,96

Receita prevista para 1996..... R\$ 3.996.650,00

MENOS

a) Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a setembro).....	R\$ 3.000.021,90
b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	R\$ 1.394.600,96
	R\$ 4.394.622,86

Receitas Prováveis de Arrecadação..... R\$ 397.972,86

MENOS

Créditos extraordinários abertos no exercício..... R\$

Excesso de Arrecadação Real..... R\$ 397.972,86



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 189/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), para cobrir dotações insuficientes no Orçamento da mesma, a saber:

01.00	DIRETORIA GERAL		
01.01	ASSESSORIA SUPERIOR		
0101.13070212.01	Manutenção da Diretoria Geral		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
02.00	DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
02.01	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0201.13070212.02	Manutenção dos Serv. Adm. Geral		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	14.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	2.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	2.000,00
02.02	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E SERV. GERAIS		
0202.13070212.03	Manutenção do Expediente e Serv. Gerais		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	2.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	1.500,00



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	1.000,00
02.03	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0203.13070212.04	Serviços de Manutenção de Pessoal		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	2.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
02.04	DIVISÃO DE MATERIAIS		
0204.13070212.06	Serviços de Administração de Material		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	2.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	600,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	500,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	1.000,00
03.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
03.01	ADMINISTRAÇÃO		
0301.13750212.08	Serviços de Administração Geral		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	2.000,00
03.02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
0302.13754282.09	Coordenação de Planejamento e Controle		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	6.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	600,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	1.000,00
03.03	DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA		
0303.13754282.10	Manut. Assist. Médica e Odontológica		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	145.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	60.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	33.200,00
03.04	DIVISÃO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA		
0304.13754282.12	Manutenção dos Serv. de Apoio Médicos		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo anterior, o artigo

43, parág. 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo, ANEXO I, juntado a esta Lei, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

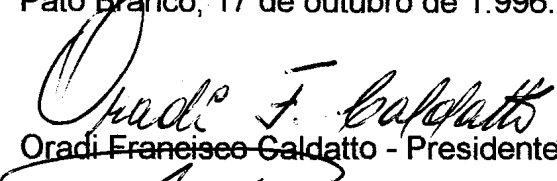
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/96

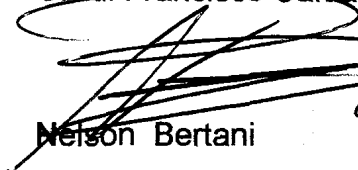
Esta Comissão analisando o Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 397.900,00 (Trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, conclui em exarar parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que para dar cobertura ao crédito aberto, é indicado como recurso, o produto do provável excesso de arrecação, na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme comprova o quadro demonstrativo - Anexo I, parte integrante da referida proposição.

É o nosso parecer, sub censura.

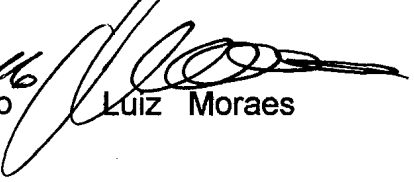
Pato Branco, 17 de outubro de 1.996.


Oradi Francisco Galdatto - Presidente


Carlinho Antonio Polazzo


Nelson Bertani


Cilmar Francisco Pastorello


Luiz Moraes



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

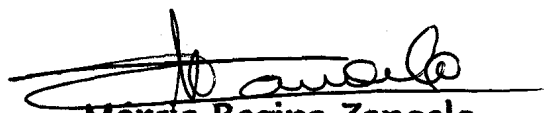
PARECER

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 109/96, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco.

Analisando a matéria de suplementação para reforço no Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor total de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), verificamos que para cobertura do crédito aberto será utilizado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo do cálculo anexo, estando em conformidade com a Legislação vigente e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria, emitimos parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 16 de outubro de 1996.


Marcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR Nº 27.823



PROJETO DE LEI Nº 109/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

.....
.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), para cobrir dotações insuficientes no Orçamento da mesma, a saber:

01.00	DIRETORIA GERAL		
01.01	ASSESSORIA SUPERIOR		
0101.13070212.01	Manutenção da Diretoria Geral		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
02.00	DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
02.01	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0201.13070212.02	Manutenção dos Serv. Adm. Geral		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	14.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	2.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	2.000,00
02.02	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E SERV. GERAIS		
0202.13070212.03	Manutenção do Expediente e Serv. Gerais		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	2.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	1.500,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	1.000,00
02.03	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
0203.13070212.04	Serviços de Manutenção de Pessoal		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	2.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
02.04	DIVISÃO DE MATERIAIS		
0204.13070212.06	Serviços de Administração de Material		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	2.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	600,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	500,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	1.000,00
03.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
03.01	ADMINISTRAÇÃO		
0301.13750212.08	Serviços de Administração Geral		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	2.000,00
03.02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
0302.13754282.09	Coordenação de Planejamento e Controle		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	6.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	600,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	1.000,00
03.03	DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA		
0303.13754282.10	Manut. Assist. Médica e Odontológica		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	145.000,00
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	R\$	60.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	33.200,00
03.04	DIVISÃO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA		
0304.13754282.12	Manutenção dos Serv. de Apoio Médicos		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo anterior, o artigo



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

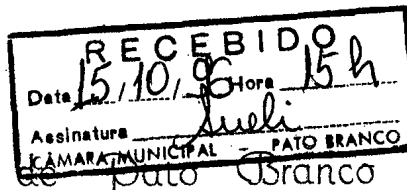
43, parág. 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo , ANEXO I, juntado a esta Lei, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M N° 59/96

*Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da
Câmara Municipal de Pato Branco- PR.*

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

A abertura do Crédito Adicional Suplementar decorre da alteração levada a efeito na forma de gestão do Sistema Único de Saúde, através da implantação da Gestão Semi-Plena que implicou no repasse de verbas maior que o inicialmente previsto na Lei Orçamentária, pelo que há necessidade de se promover a abertura do mencionado Crédito Adicional Suplementar.

Saliente-se que em consequência da implantação da Gestão Semi-Plena do SUS houve um aporte de recursos a maior que o previsto no Orçamento da Fundação de Saúde, pelo que agora dispõe de recursos financeiros mas em contrapartida não conta com a necessária dotação orçamentária para poder movimentar e fazer uso desses recursos, cujo destino é de primordial importância ao pagamento do pessoal próprio da Fundação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

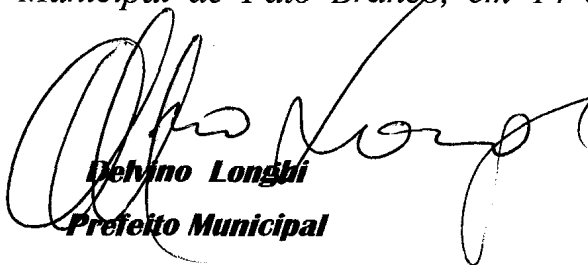
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Em face disso, contando com a compreensão dos nobres edis, convocamos extraordinariamente esta Casa de Leis para realizar tantas sessões quantas bastem para apreciar e votar o Projeto de Lei em apenso.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de outubro de 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação do 1º período de 1995 (janeiro a setembro).....	R\$	1.238.455,28
2. Arrecadação do 2º período de 1995 (outubro a dezembro).....	R\$	576.281,39
3. Arrecadação do 1º período de 1996 (janeiro a setembro).....	R\$	3.000.021,90

Cálculo da Taxa de Incremento

1º período de 1996	3.000.021,90	
X 100 =		X 100 = 242%
1º período de 1995	1.238.455,28	
= 242% - 100% = 142%		
Arrecadação do 2º período de 1995 X		
576.281,39 X 142% = 818.319,57		
576.281,39 + 818.319,57 = 1.394.600,96		

Receita prevista para 1996..... R\$ 3.996.650,00

MENOS

- a) Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito
(janeiro a setembro).....R\$ 3.000.021,90
- b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....R\$ 1.394.600,96 R\$ 4.394.622,86

Excesso Provável de Arrecadação..... R\$ 397.972,86

MENOS

Créditos extraordinários abertos no exercício..... R\$ -

Excesso de Arrecadação Real..... R\$ 397.972,86